

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão R. de preços tem por finalidade à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial R. de preço do tipo Menor Preço por Item.

3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais, equipamentos, peças, máquinas e outros para suprir as necessidades da Prefeitura e fundos e demais secretárias sem fundo próprio deste Município, sem a qual as atividades que necessitam da utilização do referido material para serem desenvolvidas poderão ser prejudicadas. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Município de Crixás.

4 – VALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Fica também garantido ao órgão responsável pelo contrato o direito de cancelar o contrato na verificação de quais quer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

<u>ITEM</u>	<u>QUAN</u> <u>T.</u>	<u>UND</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
01	100	UND	TUBO PVC AMANCO 25MM-PN60			
02	150	UND	TUBO PVC AMANCO 32MM-PN60			
03	200	UND	TUBO PVC AMANCO 50MM-PN60			
04	150	UND	TUBO PVC AMANCO 75MM-PN60			
05	150	UND	TUBO PVC AMANCO 75MM-PN80			
06	150	UND	TUBO PVC FORTLEV 50MM ESGOTO			
07	120	UND	TUBO PVC FORTLEV 75MM ESGOTO			
08	50	UND	TUBO PVC FORTLEV 100MM ESGOTO			
09	05	UND	TUBO PVC FORTLEV 150MM ESGOTO			
10	05	UND	COMPRESSOR AR 2,5HP			

29	05	UND	MACACO HID.GARRAFA 20T			
30	05	UND	MACACO SANFONA IT MANUAL BREMEN			
31	08	UND	MACACO SANFONA 2T MANUAL BREMEN			
32	08	UND	CARRINHO DE MAO 55 LITROS			
33	05	UND	CARRINHO DE MAO G-20 PM ESFERA			
34	04	UND	CARRINHO DE MAO MCR75 160KG AMARELO MENEGOTTI			
35	02	UND	CARRINHO DE MAO PVC 110L TRAMONTINA			
36	04	UND	CARRINHO DE MAO 60L PINT CH24 VERMELHO VINHO CONDOR			
37	02	UND	MOTOESMERIL 1,0CV MONO 220V MM-100I GMEG			
38	02	UND	MOTOESMERIL DE BANCADA 6 I/2CV BIVOLT STANLEY			
39	09	UND	MOTOESMERIL ME6 360W 220V - 60HZ			
40	05	UND	ESMERIL LIXA FITA 6' 350W 220V RZ-ELF350M2 RAZI			
41	02	UND	FONTE INVERSORA DE SOLDA HANDYARC I42I 220V MONO ESAB			
42	02	UND	FONTE INVERSORA DE SOLDA HANDYARC I62I 220V MONO ESAB			
43	02	UND	FONTE INVERSORA DE SOLDA HANDYARC MIG I60			
44	01	UND	FONTE RETIFICADORA DE SOLDA SMASHWELD 455 4X4 ESAB			
45	01	UND	FONTE RETIFICADORA DE SOLDA SMASHWELD 300I ESAB			
46	09	PAR	LUVA DE SOLDAGEM HEAVY DUTY BLACK BRANCA ESAB			
47	10	UND	MACARICO PARA SOLDA			

48	10	UND	MANUAL MA 20I NOLL MASCARA SOLDADA WK7I AUTOESCURECIMENTO WORKER		
49	03	UND	MOTOR ELETRICO P2 1.5 C.V (ALTA ROTAÇÃO) 110- 127/220-254V. 60HZ		
50	05	UND	MOTOR ELETRICO P2 2,0 C.V (ALTA ROTAÇÃO) TRIF. 220/380V 60HZ		
51	03	UND	MOTOR ELETRICO P2 5.0 C.V (ALTA ROTAÇÃO) 220- 254V. 60HZ		
52	01	UND	MOTOR ELETRICO P2 7,5 C.V (ALTA ROTAÇÃO) MONO. 110-127/220-254V. 60HZ		
53	03	UND	MOTOR ELETRICO P4 2.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) 110-127/220-254V. 60HZ		
54	05	UND	MOTOR ELETRICO P4 3.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) TRIF. 127/380 60HZ		
55	02	UND	MOTOR ELETRICO P4 5.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) 220-254V. 60HZ		
56	02	UND	TRITURADOR FORRAGEIRO 2CV MONOF. TRF-300 220V TRAPP		
57	02	UND	TRITURADOR FORRAGEIRO 3CV MONO TRF-300 TRAPP		
58	02	UND	TRITURADOR FORRAGEIRO TRF-600 S/ MOTOR TRAPP		
59	03	UND	TRITURADOR DE RESIDUOS ORG. 1,5CV MONO. TR-200 TRAPP		
60	03	UND	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO MC-50E 2500W 220V 60HZ TRAPP		
61	05	UND	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO WM-350 1300W MONOFASICO 220V 60HZ C/RECOLHEDOR		
62	10	UND	CORTADOR/APARADOR DE GRAMA MASTER AT-		

63	10	UND	I500 220V CORTADOR / APARADOR DE GRAMA SUPER TURBO 1800 220V			
64	10	UND	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO TS-70T 1100W 220V 60HZ TRAPP			
65	05	UND	ROCADEIRA A GASOLINA SKIM4200			
66	02	UND	ROCADEIRA BRANCO 2T			
67	02	UND	ROCADEIRA BRANCO BR- 52A			
68	02	UND	BOMBA ELETRICA 12V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 40L/MIN S/ BICO			
69	02	UND	BOMBA ELETRICA 12V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 56 L/MIN C/ BICO			
70	01	UND	BOMBA ELETRICA 12V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 80L/MIN C/ BICO MANUAL VILUBRI			
71	02	UND	BOMBA ELETRICA 230V P/ DIESEL 60L/MIN C/ MEDIDOR 4 DIGITOS C/ BICO BREMEN			
72	02	UND	BOMBA ELETRICA 230V P/ GASOLINA 60L/M C/ MEDIDOR 4DIG BICO AUT. VILUBRI			
73	08	UND	LAVADORA ALTA PRESSA 1450 LIBRAS 220V MAKITA			
74	02	UND	LAVADORA ALTAPRESSAO HD 585-PROFI S 220V 60HZ KARCHER			
75	02	UND	LAVADORA ALTAPRESSAO K 3.30 220V ALTA 60HZ KARCHER			
76	03	UND	LAVADORA ALTAPRESSAO K 3.30 220V 60HZ KARCHER			
77	05	UND	LAVADORA ALTAPRESSAO K2 BLACK 220V - KARCHER			
78	02	UND	LAVADORA ALTAPRESSAO K5 220V BR - KARCHER			
79	02	UND	LAVADORA AUTOMATICA ALTA PRESSAO 1800W			

80	15	UND	MAKITA			
			REFLETOR LED 50W 6500K PRETO BIVOLT FOXLUX			
81	15	UND	REFLETOR LED 50W PR LIEGE			
82	20	UND	REFLETOR LED SOLAR TR SUN 25W 6500K PRETO			
83	20	UND	REFLETOR LED SOLAR TR SUN 40W 6500K PRETO			
84	15	UND	REFLETOR LED SOLAR TR SUN 100W 6500K PRETO			
85	10	UND	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO			
86	12	UND	REFLETOR TR LED 200W 6500K PRETO			
87	02	UND	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 3/4' 40V MAKITA + 2 BATERIAS + CARREGADOR E MALETA			
88	02	UND	CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA XGT 350NM 40V MAKITA			
89	02	UND	APARADOR DE GRAMA I3' (330MM) 20V MAX X FLEXVOLT BRSHL DEWALT			
90	03	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 2700W 220V DEWALT			
91	05	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" (125MM) DEWALT			
92	01	UND	MARTELO DEMOLIDOR 30KG 220V DEWALT			
93	05	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 10MM 12V MAX XTREME DEWALT			
94	05	UND	SOPRADOR PORTATIL S/ESCOVAS 20V DEWALT			
95	05	UND	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST. 16' C/ ORGANIZADOR DE TAMPA REMOVIVEL STANLEY			
96	02	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS RODAS 24' WORKER			
97	02	UND	CAIXA FERRAMENTA			

			PLAST. 19" BAND - STANLEY		
				TOTAL:	

6. DO LOCAL E DA ENTREGA

6.1 Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Marechal Rondon, Município de CRIXÁS /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

7.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

7.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

7.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

7.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

7.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerará vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor Municipal.

5.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

6.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

9.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

9.4 é vedada a antecipação de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo sua especificações, prazos e demais condições.

11.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

11.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar o recebimento dos materiais.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e a substituição quando se fizer necessário.

12.5. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos quaisquer que sejam causados a contratante.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
 - 13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, compartilhar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
 - 13.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
 - 13.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
 - 13.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 13.6.O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;
 - 13.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 14.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 14.2 A estimativa de custos está na fase interna do processo.

Crixás-TO, 28 de Fevereiro de 2023



SANDRA EDUARDA VIANA DA SILVA
Depto de Compras